TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Westfália
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Gabinete do Prefeito
Necessidade da Administração: aquisição de calendários personalizados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e do Gabinete do Prefeito.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de calendários personalizados de parede e de mesa, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 1 – Calendários					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	800	Unidade	**Calendário (de eventos) de parede**. 7 lâminas frente e verso; tamanho 0,50m x 0,35m; impressão 4x4 cores; papel couché **gramatura 230g**, fosco, wire-o preto metálico reforçado (fechado), pendente de metal na cor preto para fixação do calendário na parede, com faca de corte e vinco na parte superior para fazer o encaixe do wire-o com o suporte**. Com verniz localizado nas 7 lâminas frente e verso e prolan nas 7 lâminas frente e verso.**	R$ 21,57	R$ 17.256,00
2	400	Unidade	**Calendário de mesa.** Base: tamanho 18x44(aberto), papelão espessura mínima 2 mm, com revestimento frente e verso - 3 vinco. Frente - impressão 4x0 - couchê 150g - prolan e verniz localizado em todas as lâminas. Verso - sulfite 90g - sem impressão. 13 folhas - tamanho 18x14 - **couchê fosco 230g** - impressão 4x4. Navalha (corte 2 cantos arredondados). Acabamento: wire-o preto metálico reforçado.	R$ 24,44	R$ 9.776,00
Valor total do lote: R$ 27.032,00					

1.2. A arte gráfica a ser utilizada na confecção dos calendários será fornecida pelo Município, cabendo à contratada realizar sua reprodução de acordo com o arquivo disponibilizado e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
1.3. A apresentação e aprovação das amostras observarão as condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

1.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos com características ou acabamentos inferiores aos especificados.
1.5. A contratação compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo materiais, impressão, acabamentos, encadernação, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos objetos em perfeitas condições de uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de calendários personalizados de parede e de mesa para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito, destinados à organização e divulgação de eventos, datas e informações de interesse institucional do Município.
2.2. A solução foi definida a partir das conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, que identificou como adequada a contratação de empresa especializada para a produção e fornecimento dos calendários, considerando a inexistência de estrutura própria para sua confecção e a necessidade de materiais personalizados de acordo com a identidade visual e os conteúdos definidos pelo Município.
2.3. A contratação dos dois itens em lote único foi considerada adequada em razão da possibilidade de padronização da produção, da integração dos produtos, da simplificação da gestão e fiscalização contratual e da possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de calendários personalizados de parede e de mesa, destinados à Secretaria Municipal de Educação e ao Gabinete do Prefeito, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
3.2. A contratação compreenderá a produção, impressão, cortes, vincos, aplicação dos acabamentos, encadernação, acondicionamento, transporte e entrega dos calendários, em conformidade com as especificações estabelecidas e com as amostras previamente aprovadas pela Administração.
3.3. A arte gráfica será fornecida pelo Município, cabendo à contratada sua reprodução fiel nos produtos. Eventuais ajustes técnicos necessários à produção deverão ser previamente submetidos à aprovação da Administração, não sendo permitidas alterações no conteúdo ou nos elementos da arte sem autorização.
3.4. Os produtos entregues deverão corresponder às amostras aprovadas e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, gramaturas, impressão, cores, cortes, vincos, acabamentos e encadernação.
3.5. A solução contempla o fornecimento de 800 (oitocentos) calendários de parede e 400 (quatrocentos) calendários de mesa, devidamente acabados e acondicionados, com entrega no local indicado pela Administração.

3.6. A solução deverá assegurar a entrega de produtos com qualidade gráfica e acabamento adequados, compatíveis com as especificações estabelecidas e destinados à utilização e distribuição institucional pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá fornecer os calendários de parede e de mesa novos, de primeiro uso, em conformidade integral com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os produtos deverão ser confeccionados com materiais e acabamentos compatíveis com as especificações técnicas de cada item, não sendo admitida a utilização de materiais, gramaturas ou acabamentos inferiores aos estabelecidos.

4.4. A arte gráfica será fornecida pelo Município, cabendo à contratada sua reprodução fiel. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer inconsistência técnica identificada no arquivo que possa comprometer a qualidade da impressão ou do acabamento.

4.5. Eventuais ajustes técnicos necessários à adequação do arquivo para impressão deverão ser previamente submetidos à aprovação da Administração, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo, textos, imagens, logotipos ou demais elementos da arte sem autorização expressa.

4.6. A contratada deverá apresentar amostra física de cada item antes do início da produção definitiva, observadas as condições e os prazos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

4.7. Os produtos entregues deverão corresponder às amostras aprovadas e às especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, gramatura e tipo de papel, qualidade da impressão, cores, cortes, vincos, verniz, prolan e sistema de encadernação.

4.8. Os calendários deverão apresentar acabamento uniforme e adequado, não sendo admitidos produtos com manchas, falhas ou borrões de impressão, desalinhamentos, cortes irregulares, defeitos de encadernação, rasgos, amassados ou outras imperfeições que comprometam sua utilização ou apresentação.

4.9. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados para transporte, de modo a evitar danos, deformações, sujeira ou qualquer alteração de suas características até o momento da entrega.

4.10. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada nas condições e no prazo estabelecidos no item 5.15 deste Termo de Referência.

4.11. Obrigações da Contratada:

a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento que formalizar a contratação e na proposta apresentada, fornecendo os produtos nas quantidades, especificações e condições exigidas.

b) Fornecer os calendários novos e de primeiro uso, confeccionados com os materiais, dimensões, gramaturas, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Receber e utilizar a arte gráfica fornecida pelo Município exclusivamente para a execução do objeto, realizando sua reprodução fiel e observando as especificações estabelecidas.
d) Comunicar imediatamente à Administração qualquer inconsistência técnica identificada na arte gráfica ou qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade ou o cumprimento do objeto.
e) Apresentar as amostras dos dois itens nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando os mesmos materiais, processos de impressão e acabamentos previstos para a produção definitiva.
f) Não iniciar a produção do quantitativo total antes da aprovação das respectivas amostras pela Administração.
g) Substituir os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
h) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção, materiais, mão de obra, impressão, acabamentos, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto.
i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.
j) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
k) Cumprir os prazos estabelecidos para apresentação das amostras e entrega dos produtos, comunicando previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer seu cumprimento.
l) Fornecer à Administração todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto.
m) Observar a legislação aplicável e as demais determinações da Administração relacionadas à execução do objeto.

4.12. Obrigações da Contratante:
a) Fornecer à contratada a arte gráfica a ser utilizada na confecção dos calendários, em arquivo e formato adequados à produção.
b) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados.
c) Analisar e manifestar-se sobre as amostras apresentadas pela contratada, comunicando formalmente sua aprovação ou, quando necessário, os ajustes que deverão ser realizados.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, as amostras aprovadas e as demais condições contratadas.
e) Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.
f) Receber os produtos que estejam em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, observando os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

g) Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento das demais condições estabelecidas para pagamento, observados os prazos e demais condições previstas na contratação.
h) Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis quando constatadas infrações decorrentes da execução da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
i) Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto, sem prejuízo das responsabilidades que lhe competem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução da contratação terá início após a formalização da contratação e o fornecimento, pelo Município, da arte gráfica a ser utilizada na confecção dos calendários.
5.2. A Administração disponibilizará à contratada a arte gráfica em arquivo e formato adequados à produção, cabendo à contratada verificar sua compatibilidade técnica para impressão e comunicar previamente qualquer inconsistência que possa comprometer a qualidade do produto.
5.3. Após o recebimento da arte gráfica, a contratada deverá realizar os procedimentos técnicos necessários à preparação da produção e apresentar **uma amostra física de cada item** para avaliação e aprovação da Administração.
5.4. As amostras deverão ser confeccionadas com os mesmos materiais, dimensões, processos de impressão e acabamentos previstos para os produtos definitivos, utilizando a arte fornecida pelo Município.
5.5. A Administração realizará a análise das amostras quanto à sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a arte fornecida.
5.6. A produção do quantitativo total somente poderá ser iniciada após a aprovação das respectivas amostras pela Administração. A aprovação das amostras não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos efetivamente entregues.
5.7. Caso a amostra apresente desconformidades, a Administração comunicará à contratada os ajustes necessários, devendo esta apresentar nova amostra corrigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, sem acréscimo de custos para o Município.
5.8. A produção definitiva deverá reproduzir fielmente a amostra aprovada, não sendo permitidas alterações de materiais, dimensões, cores, acabamentos ou demais características sem prévia autorização da Administração.
5.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente acabados, embalados e acondicionados, em condições adequadas de conservação, sem avarias ou defeitos decorrentes da fabricação ou do transporte.
5.10. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em horário previamente estabelecido, acompanhada do respectivo documento fiscal e demais documentos eventualmente exigidos.
5.11. O prazo para apresentação das amostras será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da arte gráfica pela contratada.
5.12. Após a aprovação das amostras, o prazo para entrega do quantitativo total será de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação formal da aprovação pela Administração.
5.13. Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, mediante solicitação devidamente justificada da contratada e anuência da Administração, desde que a

necessidade decorra de circunstância superveniente devidamente comprovada e não haja prejuízo ao interesse público.

5.14. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos, verificando os quantitativos, as características e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as amostras aprovadas.

5.15. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da irregularidade pela contratada.

5.16. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento que formalizar a contratação, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.4. Compete ao responsável pela gestão da contratação acompanhar os aspectos administrativos da execução, inclusive o cumprimento dos prazos, as comunicações com a contratada, a documentação necessária, o processamento do pagamento e as demais providências relacionadas à execução da contratação.

6.5. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto:

a) à apresentação das amostras dos dois itens;

b) à conformidade das amostras com as especificações deste Termo de Referência e com a arte fornecida pelo Município;

c) à aprovação das amostras antes do início da produção definitiva;

d) à conformidade dos produtos entregues com as amostras aprovadas e com as especificações estabelecidas;

e) aos quantitativos entregues e às condições de acondicionamento e transporte;

f) à identificação e comunicação de eventuais defeitos, avarias ou desconformidades.

6.6. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades identificadas.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à reprodução da arte, aos acabamentos, ao transporte e à entrega dos produtos.
6.8. As comunicações, solicitações, aprovações, notificações e demais ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser formalizadas por meio que permita seu registro e comprovação.
6.9. Após a conferência dos produtos e constatada sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as amostras aprovadas e os quantitativos contratados, será realizado o recebimento definitivo, mediante atesto do fiscal da contratação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da documentação fiscal regular, por meio de depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada.
7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número da Nota de Empenho, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores correspondentes e demais informações necessárias à identificação da contratação.
7.4. Verificada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou nos produtos fornecidos, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, passando o prazo para pagamento a ser contado novamente a partir da data em que for comprovada a regularização e estejam presentes as condições para pagamento.
7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
7.6. O pagamento não será realizado enquanto houver produtos recusados ou pendências de responsabilidade da contratada relacionadas ao objeto, até que sejam devidamente regularizadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
8.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por lote, considerando que os objetos possuem natureza de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2. Será considerada vencedora a licitante que, observada a ordem de classificação, apresentar a proposta de menor preço para o lote, desde que atendidas as condições de aceitabilidade estabelecidas no edital e cumpridos os requisitos de habilitação.
8.3. A licitante deverá apresentar proposta contendo os valores unitários e totais dos dois itens que compõem o lote, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
8.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo materiais, mão de obra, impressão, acabamentos, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto.

8.5. A habilitação da licitante será verificada conforme as exigências estabelecidas no edital, observando-se os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na legislação aplicável e aqueles necessários e proporcionais ao objeto.
8.6. Após a formalização da contratação e o fornecimento da arte gráfica pelo Município, a contratada deverá apresentar amostra física de cada um dos dois itens, nos termos e prazos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.
8.7. A aprovação das amostras será condição para o início da produção do quantitativo total.
8.8. Caso a amostra apresente desconformidades, a contratada deverá realizar as adequações necessárias e apresentar nova amostra para avaliação da Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.
8.9. A não apresentação da amostra, a não realização das correções determinadas pela Administração ou a persistência das desconformidades após a oportunidade de correção caracterizará descumprimento das obrigações assumidas e sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação, no edital e na contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.10. A contratação será formalizada por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando cabível, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R$ 27.032,00 (vinte e sete mil e trinta e dois reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.
9.2. O valor estimado compreende o fornecimento dos calendários de parede e de mesa, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como materiais, impressão, acabamentos, mão de obra, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes.
9.3. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 97/2022, que estabelece os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Westfália, observando-se, quando aplicável, os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4. Para composição do valor estimado, foram consideradas as cotações obtidas diretamente com empresas do ramo, mediante solicitação formal de orçamento, observando-se as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidos para a contratação, de modo a obter valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:
02 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0010.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (217)

04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

02 – Fundo Municipal da Cultura FMC
13.392.0054.2078 – Manutenção e Fomento da Cultura
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (183)

Westfália, 1º de setembro de 2026.

Roque Luiz Lindemann
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças